



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260615000364



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Tamboril



Data
03/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre da necessidade de o Município de Tamboril/CE dispor de um diagnóstico técnico, atualizado, territorializado e metodologicamente estruturado acerca da situação da criança e do adolescente em seu território, de modo a subsidiar, com base em evidências, o planejamento, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos desse público.

A ausência de um estudo sistematizado e integrado sobre a realidade das crianças e adolescentes do Município limita a capacidade da Administração Pública de identificar, com precisão, os fatores de vulnerabilidade social, os riscos existentes, as situações de violação de direitos, as demandas reprimidas, as fragilidades da rede de atendimento e as desigualdades territoriais que impactam diretamente a efetividade das políticas públicas. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para conferir maior racionalidade técnica ao processo decisório, permitindo que as ações municipais sejam planejadas de forma mais eficiente, integrada e compatível com as necessidades reais da população infantojuvenil.

A necessidade da contratação também se justifica pela complexidade do objeto a ser desenvolvido, que exige levantamento, tratamento e análise de dados quantitativos e qualitativos, consulta a bases oficiais, coleta de informações primárias, escuta qualificada de atores locais, mapeamento da rede de serviços, análise da cobertura das políticas públicas e identificação de lacunas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, metodologia própria, equipe multidisciplinar e capacidade de articulação intersetorial, não se restringindo à mera reunião de informações administrativas já existentes.

O diagnóstico a ser elaborado deverá possibilitar uma leitura ampla da realidade municipal, contemplando a zona urbana, a zona rural, os distritos, as comunidades e os territórios em situação de maior vulnerabilidade, de forma a evitar que o planejamento público seja construído com base em percepções genéricas ou dados fragmentados. A compreensão das especificidades territoriais é essencial para que o Município possa



Tamboril
PREFEITURA



direcionar melhor seus recursos, estabelecer prioridades, aperfeiçoar fluxos de atendimento, fortalecer a rede de proteção e promover ações mais efetivas em favor da criança e do adolescente.

Outro aspecto relevante é a necessidade de integração entre as diversas políticas públicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, proteção especial e demais áreas correlatas. A inexistência de diagnóstico integrado dificulta a atuação coordenada entre os serviços, podendo gerar sobreposição de ações, ausência de cobertura em determinados territórios, fragilidade na identificação de situações de risco e baixa efetividade na resposta institucional às demandas apresentadas.

Sob a perspectiva da viabilidade administrativa, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida adequada, considerando que a elaboração de diagnóstico socioterritorial exige dedicação técnica específica, instrumentos de pesquisa, organização metodológica, análise de dados e sistematização de resultados em nível de profundidade que ultrapassa a rotina ordinária dos setores municipais. A solução permite que a Administração conte com apoio técnico qualificado para produzir instrumento de planejamento consistente, sem comprometer a continuidade das atividades regulares dos órgãos e serviços públicos municipais.

A contratação também se revela necessária para fortalecer a atuação preventiva da Administração Pública. Ao identificar previamente vulnerabilidades, riscos, violações de direitos, insuficiências de cobertura e fragilidades institucionais, o Município passa a dispor de subsídios concretos para estruturar ações mais assertivas, reduzir improvisações administrativas, qualificar a alocação de recursos públicos e aprimorar os mecanismos de monitoramento das políticas voltadas à criança e ao adolescente.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao interesse público, à melhoria da capacidade de planejamento municipal e ao fortalecimento das políticas públicas de proteção integral. O estudo a ser produzido deverá funcionar como instrumento estratégico de gestão, orientando decisões administrativas, subsidiando a formulação de programas, projetos e ações, apoiando a atuação dos conselhos e da rede intersetorial, bem como contribuindo para que o Município de Tamboril/CE avance na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de forma técnica, planejada, territorializada e socialmente responsável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria Tamires Sampaio Melo

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

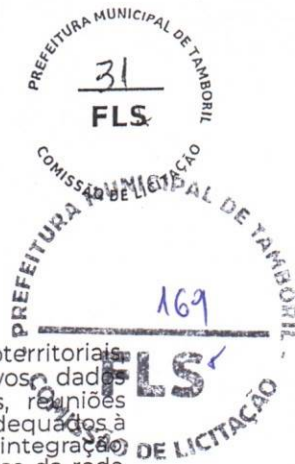
A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, metodológicos e institucionais compatíveis com a natureza do objeto pretendido, considerando que a elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE exige a produção de estudo especializado, fundamentado em dados quantitativos e qualitativos, com abordagem territorializada, participativa e intersetorial.

Diante da complexidade do objeto, a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar levantamento, organização, tratamento, sistematização e análise crítica de informações relacionadas à realidade de crianças e adolescentes no Município, contemplando indicadores sociais, educacionais, de saúde, assistência social, proteção especial, convivência familiar e comunitária, acesso a serviços públicos,



Tamboril

PREFEITURA



vulnerabilidades sociais, riscos e possíveis violações de direitos.

A execução deverá exigir metodologia compatível com estudos socioterritoriais contemplando a utilização de fontes oficiais, registros administrativos, dados municipais, instrumentos de coleta primária, entrevistas, questionários, reuniões técnicas, oficinas participativas, escuta qualificada e demais mecanismos adequados à obtenção de informações consistentes. A metodologia deverá permitir a integração entre dados estatísticos, percepções institucionais, leitura territorial e análise da rede de atendimento existente.

Também se mostra necessário que a contratada possua experiência na elaboração de diagnósticos, estudos, pesquisas ou instrumentos de planejamento vinculados a políticas públicas, preferencialmente na área social, com atuação relacionada à criança e ao adolescente, ao Sistema de Garantia de Direitos, à assistência social ou a políticas públicas intersetoriais. Tal requisito é relevante porque o objeto não se limita à produção documental, mas envolve análise técnica sensível, articulação institucional e interpretação qualificada de realidades sociais complexas.

A contratação deverá exigir equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, de modo a assegurar adequada condução metodológica, análise socioterritorial, escuta qualificada, sistematização de dados, articulação com a rede municipal e elaboração dos produtos técnicos. A composição da equipe deverá ser suficiente para atender às exigências do estudo, respeitando o prazo previsto e a abrangência territorial do Município.

Considerando que o diagnóstico deverá abranger zona urbana, zona rural, distritos, comunidades e territórios vulneráveis, constitui requisito essencial a capacidade da contratada de realizar atividades de campo, mobilização de atores locais, diálogo com equipamentos públicos e articulação com gestores, conselhos, profissionais da rede e representantes comunitários. A execução deverá assegurar que a leitura produzida não fique restrita a dados gerais, mas reflita as especificidades territoriais e institucionais de Tamboril/CE.

A contratada deverá possuir capacidade para organizar banco de dados estruturado, relatórios técnicos, análises consolidadas e apresentação institucional dos resultados, garantindo clareza, rastreabilidade, fidedignidade das informações e utilidade prática para o planejamento municipal. Os produtos deverão permitir consulta, atualização, monitoramento e utilização pela Administração em processos decisórios futuros, especialmente na formulação e qualificação de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

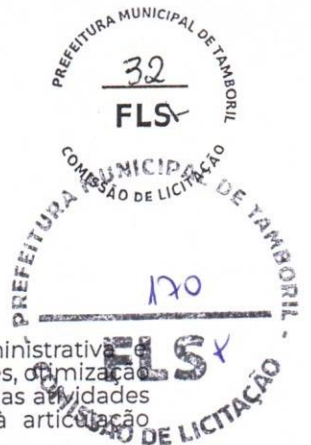
Outro requisito indispensável é a observância de padrões éticos na coleta, tratamento e apresentação das informações, especialmente quando envolver dados sensíveis, relatos de vulnerabilidade, informações institucionais ou eventual escuta de crianças, adolescentes e famílias. A contratada deverá adotar procedimentos que preservem o sigilo das informações individualizadas, a proteção de dados pessoais, a não exposição indevida dos participantes e o uso das informações exclusivamente para as finalidades públicas do estudo.

A execução deverá observar ainda requisitos de comunicação e acompanhamento, sendo necessário que a contratada mantenha interlocução permanente com a Administração Municipal, apresente informações sobre o andamento das etapas, participe de reuniões de alinhamento e realize os ajustes técnicos necessários sempre que identificadas inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação das informações levantadas.

Sob o aspecto operacional, a contratação deverá prever a entrega dos produtos em meio digital, preferencialmente em formato editável quando aplicável, contemplando relatórios, banco de dados, instrumentos utilizados, registros sistematizados e material de apresentação. Tal exigência busca assegurar economicidade, facilidade de consulta, possibilidade de atualização futura e aproveitamento institucional dos resultados pela



Tamboril
PREFEITURA



gestão municipal.

Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade administrativa, ambiental, com priorização de meios digitais, racionalização de impressões, otimização de deslocamentos e uso adequado de recursos materiais, sem prejuízo das atividades presenciais indispensáveis à coleta de dados, à escuta qualificada, à articulação institucional e à validação dos resultados.

Por fim, a contratação deverá exigir que a empresa atenda às condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos legais aplicáveis, assegurando que a futura execução ocorra com segurança administrativa, responsabilidade técnica, aderência ao interesse público e compatibilidade com os objetivos de fortalecimento das políticas municipais voltadas à criança e ao adolescente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de avaliação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, realizou-se análise das alternativas disponíveis no mercado e das possibilidades de execução do objeto, considerando a natureza técnica da demanda, a complexidade metodológica envolvida, a necessidade de abrangência territorial, a produção de dados qualificados e a finalidade pública do diagnóstico a ser elaborado.

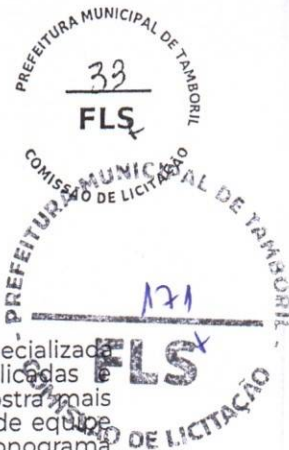
A primeira alternativa considerada seria a execução direta do estudo pela própria Administração Municipal, utilizando exclusivamente servidores e estruturas internas. Embora essa possibilidade possa aparentar economicidade inicial, verifica-se que a elaboração de diagnóstico socioterritorial da criança e do adolescente exige dedicação técnica específica, metodologia de pesquisa, tratamento de dados quantitativos e qualitativos, instrumentos de coleta, escuta qualificada, análise intersetorial, sistematização técnica e elaboração de recomendações estratégicas. Além disso, a execução direta poderia comprometer a rotina ordinária dos serviços municipais, sobretudo porque os setores envolvidos já desempenham atividades contínuas de atendimento, acompanhamento, gestão e execução de políticas públicas. Assim, essa alternativa mostra-se limitada sob o aspecto operacional e metodológico, especialmente diante da necessidade de produção de estudo técnico amplo, imparcial, estruturado e territorializado.

Também foi considerada a possibilidade de realização do diagnóstico por meio de parcerias institucionais, cooperação técnica ou atuação conjunta com entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil ou outros entes que possuam atuação na área social. Embora tais arranjos possam contribuir em determinadas iniciativas de pesquisa ou extensão, apresentam limitações quanto à definição de responsabilidades, prazos, padronização metodológica, disponibilidade de equipe, controle de entregas, vinculação a produtos específicos e responsabilização técnica perante a Administração. Para o caso em análise, em que se busca obter produto técnico determinado, com prazo definido, etapas mensuráveis e resultados utilizáveis no planejamento municipal, a adoção exclusiva dessa alternativa não se apresenta como a solução mais segura e eficiente.

A contratação de profissionais autônomos ou consultores individuais também foi avaliada como possibilidade de mercado. Contudo, em razão da amplitude do objeto, que envolve levantamento de dados, atividades de campo, escuta qualificada, articulação com a rede intersetorial, análise socioterritorial, organização de banco de dados, elaboração de relatórios e apresentação institucional dos resultados, essa opção tende a apresentar maior risco de insuficiência técnica e operacional. A execução adequada demanda atuação multidisciplinar e integrada, não sendo recomendável concentrar todas as etapas em profissional isolado, sob pena de fragilizar a abrangência, a profundidade analítica, a continuidade da execução e a qualidade dos



Tamboril
PREFEITURA



produtos finais.

Outra alternativa analisada seria a contratação de empresa ou instituição especializada na elaboração de diagnósticos, estudos socioterritoriais, pesquisas aplicadas e instrumentos de planejamento de políticas públicas. Essa solução se mostra mais compatível com a necessidade administrativa, pois permite a mobilização de equipe técnica multidisciplinar, adoção de metodologia própria, organização de cronograma de trabalho, utilização de instrumentos adequados de coleta e análise, articulação com atores institucionais e entrega de produtos tecnicamente estruturados. Além disso, possibilita maior controle da Administração sobre prazos, etapas, produtos, critérios de aceitação, responsabilidades e qualidade das entregas.

No mercado, identificam-se empresas, consultorias técnicas, institutos e entidades especializadas que atuam na elaboração de diagnósticos socioterritoriais, estudos sociais, pesquisas municipais, mapeamento de redes públicas, planejamento de políticas sociais, avaliação de programas e produção de instrumentos de gestão. Tais soluções costumam envolver equipe composta por profissionais das áreas social, psicossocial, estatística, gestão pública, análise de dados e apoio técnico-operacional, o que se mostra adequado à complexidade do diagnóstico pretendido.

A natureza do objeto exige que a solução contratada contemple, de forma integrada, atividades de planejamento metodológico, levantamento de dados secundários, coleta de dados primários, mobilização institucional, escuta qualificada, mapeamento da rede de atendimento, análise de vulnerabilidades, identificação de lacunas e potencialidades, formulação de recomendações e apresentação dos resultados à gestão municipal e aos atores da rede. Desse modo, a contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa em relação às demais alternativas, por assegurar maior capacidade técnica, organização operacional, controle de qualidade e responsabilização pela entrega dos produtos.

Do ponto de vista da viabilidade administrativa, a contratação de empresa especializada permite que o Município obtenha estudo técnico consistente sem sobrecarregar os serviços públicos já existentes, preservando a continuidade das atividades ordinárias da Administração e assegurando que o diagnóstico seja produzido com maior profundidade, isenção metodológica e capacidade analítica. Essa alternativa também favorece a padronização dos instrumentos utilizados, a rastreabilidade das informações coletadas, a sistematização dos dados e a produção de material apto a subsidiar decisões futuras.

Quanto ao regime de execução, a solução de mercado mais adequada deve permitir mensuração por etapas e produtos, considerando que o objeto envolve entregas sucessivas, tais como plano de trabalho, relatórios parciais, banco de dados, relatório final e apresentação institucional dos resultados. Essa característica favorece o acompanhamento pela Administração e possibilita vincular os pagamentos à efetiva execução, validação e aceitação dos produtos correspondentes.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE, por se tratar da alternativa que melhor equilibra capacidade técnica, viabilidade operacional, segurança administrativa, qualidade metodológica, controle de entregas e aderência ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE, compreendendo a realização de estudo técnico socioterritorial, fundamentado em dados quantitativos e qualitativos, com abrangência municipal e enfoque nas



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
384
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
172
FLS

condições de vida, acesso a direitos, vulnerabilidades, riscos sociais, violações de direitos, cobertura dos serviços públicos, funcionamento da rede de atendimento e potencialidades existentes no território.

A solução deverá ser desenvolvida de forma planejada, integrada e metodologicamente estruturada, contemplando etapas sucessivas de organização do trabalho, levantamento de informações, coleta de dados primários e secundários, escuta qualificada, articulação intersetorial, análise técnica, sistematização dos resultados, formulação de recomendações e apresentação institucional do diagnóstico. Dessa forma, não se trata apenas da produção de um documento final, mas de um processo técnico de investigação, análise e construção de conhecimento aplicado à realidade municipal.

A execução deverá contemplar todo o território de Tamboril/CE, incluindo sede, zona rural, distritos, comunidades e áreas de maior vulnerabilidade social, de modo a permitir leitura territorializada da situação da criança e do adolescente. Essa abrangência é essencial para que o diagnóstico não se limite a informações gerais ou fragmentadas, mas identifique diferenças entre territórios, demandas específicas, barreiras de acesso aos serviços públicos, fragilidades de cobertura e necessidades prioritárias de intervenção.

A solução deverá utilizar metodologia compatível com a complexidade do objeto, integrando análise documental, consulta a bases oficiais, utilização de registros administrativos, coleta de dados junto à rede municipal, realização de entrevistas, questionários, reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas de campo e escuta qualificada de atores institucionais e comunitários. A adoção de diferentes fontes de informação permitirá maior consistência técnica, evitando conclusões baseadas em percepções isoladas ou em dados insuficientes.

A proposta contempla, ainda, a articulação com os diversos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo gestores, técnicos, conselhos, equipamentos públicos, serviços municipais, representantes comunitários e demais instituições que atuam direta ou indiretamente na promoção, proteção e defesa de direitos. Essa articulação é indispensável para compreender os fluxos de atendimento, a capacidade da rede, os gargalos operacionais, as lacunas de cobertura e as possibilidades de atuação integrada entre as políticas públicas.

No âmbito da análise técnica, a solução deverá possibilitar a identificação de situações de vulnerabilidade social, riscos, incidência de violações de direitos, demandas reprimidas, fragilidades institucionais, ausência ou insuficiência de serviços, desigualdades territoriais e potencialidades locais. A partir desse levantamento, deverão ser construídas recomendações estratégicas que auxiliem a Administração Municipal na definição de prioridades, no aperfeiçoamento de programas e serviços, na qualificação dos fluxos de atendimento e no fortalecimento da rede intersetorial.

A solução também deverá contemplar a organização de banco de dados estruturado, relatórios técnicos parciais, relatório final consolidado e apresentação institucional dos resultados. Esses produtos deverão possuir utilidade prática para a gestão municipal, permitindo consulta, atualização, monitoramento e utilização em processos de planejamento, tomada de decisão, formulação de políticas públicas, prestação de informações aos órgãos de controle e fortalecimento da atuação dos conselhos e demais instâncias de participação social.

Sob a perspectiva da viabilidade técnica, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada porque a elaboração de diagnóstico socioterritorial exige equipe multidisciplinar, domínio metodológico, capacidade de análise de dados, experiência em políticas públicas e habilidade de condução de processos participativos. A Administração Municipal, embora detenha conhecimento sobre sua realidade local, necessita de apoio técnico específico para transformar informações dispersas em instrumento sistematizado, analítico e orientador da ação pública.

Do ponto de vista operacional, a solução permite que as atividades sejam executadas



Tamboril

PREFEITURA



por etapas, com produtos definidos e possibilidade de acompanhamento pela Administração ao longo de todo o processo. Essa forma de organização reduz riscos de execução inadequada, permite ajustes durante o desenvolvimento do estudo, assegura maior controle sobre a qualidade das entregas e vincula a aceitação dos produtos à comprovação da execução efetiva das etapas previstas.

A solução proposta apresenta viabilidade administrativa por possibilitar a produção de instrumento técnico essencial ao planejamento municipal sem comprometer a rotina dos serviços públicos já existentes. A contratação externa especializada permite que os órgãos municipais participem do processo fornecendo informações, validando dados e contribuindo com a leitura territorial, ao mesmo tempo em que a responsabilidade metodológica, técnica e operacional pela elaboração do diagnóstico permanece concentrada na contratada.

Além disso, a solução contribui para a racionalização da atuação administrativa, uma vez que permitirá ao Município planejar ações futuras com base em evidências concretas, evitando decisões fragmentadas, sobreposição de iniciativas, alocação inadequada de recursos e ausência de priorização territorial. O diagnóstico resultante deverá servir como instrumento de gestão, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação de serviço técnico especializado, com execução planejada, participativa, intersetorial e territorializada, destinado à produção de diagnóstico socioterritorial capaz de orientar a Administração Municipal na formulação, qualificação e monitoramento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, atendendo ao interesse público e fortalecendo a capacidade institucional do Município de Tamboril/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, COM BASE EM DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, VISANDO SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO, A FORMULAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GARANT	1,000	Serviço

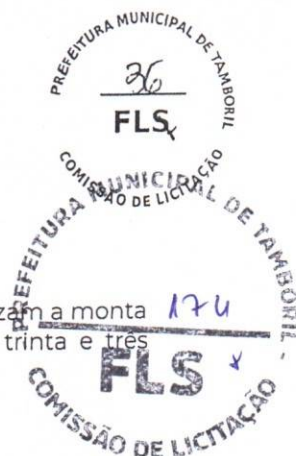
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, COM BASE EM DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, VISANDO SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO, A FORMULAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GARANT	1,000	Serviço	61.733,33	61.733,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



Tamboril
PREFEITURA



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.733,33 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida não comporta parcelamento do objeto, considerando que os serviços necessários à elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE possuem natureza técnica integrada, contínua e interdependente, exigindo unidade metodológica desde a etapa inicial de planejamento até a consolidação final das análises, recomendações e apresentação dos resultados.

Embora a execução possa ser organizada em etapas sucessivas, tais como planejamento metodológico, levantamento de dados, coleta de informações primárias e secundárias, articulação com a rede intersetorial, escuta qualificada, sistematização das informações, elaboração de relatórios e apresentação institucional dos resultados, tais etapas não representam parcelas autônomas do objeto. Ao contrário, constituem fases complementares de um mesmo processo técnico, cuja qualidade final depende da coerência, da continuidade e da integração entre todas as atividades desenvolvidas.

O parcelamento da contratação por etapas, áreas temáticas, territórios, produtos ou tipos de atividade poderia comprometer a consistência metodológica do diagnóstico, gerar fragmentação das informações, dificultar a padronização dos instrumentos de coleta, enfraquecer a análise comparativa entre os territórios e prejudicar a interpretação integrada da realidade municipal. A divisão do objeto entre diferentes executores também poderia ocasionar divergências técnicas, duplicidade de abordagens, lacunas analíticas, incompatibilidade na organização dos dados e perda de uniformidade na formulação das recomendações.

A elaboração de diagnóstico socioterritorial demanda que a leitura da realidade municipal seja construída de forma sistêmica, considerando simultaneamente indicadores sociais, educacionais, de saúde, assistência social, proteção especial, convivência familiar e comunitária, rede de atendimento, vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e potencialidades locais. A separação dessas dimensões em contratações distintas poderia resultar em análises isoladas, incapazes de demonstrar a correlação entre os fatores que impactam a situação da criança e do adolescente no Município.

Além disso, a indivisibilidade do objeto decorre da necessidade de manter responsabilidade técnica única pela coleta, tratamento, validação e apresentação das informações. A contratação de múltiplos prestadores para partes distintas do diagnóstico dificultaria a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades por eventuais inconsistências, a correção de falhas metodológicas e a garantia de fidedignidade dos dados utilizados. Também haveria maior risco de prejuízo ao sigilo, à rastreabilidade das informações e à proteção de dados sensíveis eventualmente tratados durante a execução dos serviços.

Sob o ponto de vista operacional, o não parcelamento contribui para maior eficiência administrativa, pois permite que a Administração acompanhe a execução de forma centralizada, com cronograma unificado, metodologia única, interlocução direta com uma equipe responsável e produtos tecnicamente compatíveis entre si. Essa organização reduz riscos de descontinuidade, retrabalho, incompatibilidade de informações e atrasos decorrentes da dependência entre diferentes contratados.

Registra-se que a não divisão do objeto não impede a execução por fases nem a realização de pagamentos proporcionais às etapas efetivamente cumpridas e aceitas pela Administração. A organização em etapas representa apenas forma de



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
37
FLS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

acompanhamento, controle e medição da execução, sem descaracterizar a unidade técnica da solução contratada.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica operacional ou administrativamente adequado, uma vez que poderia comprometer a coerência metodológica, a qualidade dos produtos, a responsabilização da contratação e a utilidade do diagnóstico como instrumento de planejamento público. Assim, recomenda-se a contratação da solução de forma integral, preservando-se a unidade do objeto e a adequada articulação entre todas as fases necessárias à elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida apresenta alinhamento com o planejamento da Administração Municipal na medida em que busca dotar o Município de Tamboril/CE de instrumento técnico capaz de subsidiar a formulação, a revisão, a integração e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Trata-se de medida voltada ao fortalecimento da capacidade de planejamento institucional, permitindo que as decisões administrativas sejam fundamentadas em dados concretos, análise territorializada e identificação precisa das demandas prioritárias.

A elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente constitui ferramenta estratégica para orientar a atuação municipal de forma mais racional, preventiva e eficiente, especialmente por possibilitar a identificação de vulnerabilidades sociais, riscos, violações de direitos, lacunas na rede de atendimento, demandas reprimidas, fragilidades institucionais e potencialidades existentes no território. A contratação, portanto, não se apresenta como medida isolada, mas como ação estruturante voltada à qualificação da gestão pública e ao aprimoramento das políticas de promoção, proteção e garantia de direitos.

O alinhamento com o planejamento administrativo também se evidencia pela necessidade de integrar diferentes áreas de atuação municipal, tais como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, proteção especial e demais políticas relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A produção de diagnóstico técnico permitirá à Administração compreender, de forma articulada, como essas políticas se distribuem no território, quais serviços apresentam maior demanda, onde existem insuficiências de cobertura e quais medidas podem ser priorizadas para otimizar a atuação pública.

Sob a perspectiva do planejamento orçamentário e operacional, a contratação possibilitará que futuras ações, programas, projetos e investimentos sejam definidos com maior segurança técnica, evitando decisões baseadas exclusivamente em percepções pontuais, dados fragmentados ou demandas não sistematizadas. Com o diagnóstico, a Administração poderá direcionar melhor seus recursos, definir prioridades, estabelecer metas, aprimorar fluxos de atendimento e fortalecer a rede municipal de proteção, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução também se alinha ao planejamento de médio e longo prazo do Município, pois o diagnóstico a ser produzido poderá servir como base para a elaboração, revisão ou atualização de planos municipais, pactuações intersetoriais, estratégias de monitoramento, indicadores de acompanhamento e ações voltadas à melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes. Dessa forma, a contratação contribui para que o planejamento municipal seja mais técnico, integrado, territorializado e orientado por evidências.

Além disso, a contratação está alinhada ao dever da Administração de atuar de forma planejada, eficiente e preventiva, especialmente em áreas sensíveis que envolvem direitos fundamentais e proteção integral de crianças e adolescentes. A produção de informações qualificadas permitirá antecipar riscos, corrigir fragilidades, aprimorar



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
38
FLS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
176
FLS

respostas institucionais e fortalecer a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, equipamentos da rede e demais atores envolvidos na política de atendimento,

A execução da solução também favorece o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas, uma vez que o diagnóstico deverá organizar informações, indicadores e recomendações capazes de auxiliar a gestão municipal na verificação da efetividade das ações desenvolvidas. Com isso, a Administração passa a contar com instrumento técnico que não apenas descreve a realidade existente, mas também orienta a tomada de decisão e o monitoramento contínuo das medidas implementadas.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Tamboril/CE, por representar medida necessária à qualificação da gestão, ao fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, à organização das informações estratégicas e à promoção de uma atuação administrativa mais eficiente, planejada e comprometida com a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se obter instrumento técnico qualificado capaz de apresentar leitura ampla, atualizada e territorializada da situação da criança e do adolescente no Município de Tamboril/CE, permitindo que a Administração disponha de informações consistentes para subsidiar o planejamento, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos.

Espera-se que o diagnóstico produzido possibilite a identificação objetiva das principais vulnerabilidades sociais, riscos, violações de direitos, demandas reprimidas, desigualdades territoriais, fragilidades institucionais e potencialidades existentes no território municipal. A partir dessa análise, a Administração poderá compreender com maior precisão quais problemas afetam crianças e adolescentes, onde estão localizados os maiores pontos de atenção e quais fatores interferem na efetividade da rede de atendimento.

Outro resultado pretendido consiste na sistematização de dados quantitativos e qualitativos atualmente dispersos entre diferentes setores, serviços, registros administrativos e bases oficiais. A organização dessas informações em instrumento técnico único permitirá maior racionalidade na tomada de decisão, evitando que o planejamento das ações públicas seja conduzido com base em dados fragmentados, percepções isoladas ou informações desatualizadas.

Pretende-se, ainda, obter o mapeamento da rede municipal de atendimento à criança e ao adolescente, contemplando serviços, programas, projetos, benefícios, equipamentos públicos, fluxos de atendimento, instâncias de controle social e demais estruturas que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Esse mapeamento deverá permitir a identificação da cobertura existente, da capacidade de atendimento, das formas de acesso, dos gargalos operacionais e das lacunas que precisam ser enfrentadas pela gestão municipal.

A contratação também deverá resultar no fortalecimento da articulação intersetorial, uma vez que o processo de elaboração do diagnóstico envolverá a participação de gestores, técnicos, conselhos, equipamentos públicos, representantes comunitários e demais atores locais. Com isso, espera-se favorecer maior integração entre as políticas públicas, reduzir a fragmentação das ações, estimular a corresponsabilidade institucional e aprimorar os fluxos de atendimento e encaminhamento.

Do ponto de vista da gestão pública, pretende-se que o diagnóstico contribua para a definição de prioridades administrativas, a alocação mais eficiente dos recursos



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
39
FLS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
177
FLS

públicos, a formulação de ações mais adequadas à realidade local e a qualificação dos serviços destinados à criança e ao adolescente. O resultado esperado não se limita à entrega de estudo documental, mas à construção de ferramenta estratégica de planejamento e gestão, com utilidade prática para orientar decisões futuras.

Espera-se também que a solução contratada forneça recomendações técnicas objetivas, fundamentadas e compatíveis com a realidade territorial, institucional e administrativa do Município. Tais recomendações deverão auxiliar na correção de fragilidades, no fortalecimento da rede de proteção, na melhoria dos mecanismos de acompanhamento, na ampliação da efetividade das políticas públicas e na construção de respostas mais adequadas às necessidades identificadas.

Como resultado institucional, a contratação deverá proporcionar maior capacidade de monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, mediante a definição de informações, indicadores e elementos analíticos que possam ser utilizados pela Administração em processos futuros de planejamento, revisão de ações, prestação de contas, atuação dos conselhos e acompanhamento das medidas implementadas.

Pretende-se, ainda, que o diagnóstico contribua para a atuação preventiva do Município, permitindo a identificação antecipada de situações de risco, territórios prioritários, grupos mais vulneráveis e fatores que demandam intervenção qualificada do poder público. Essa perspectiva preventiva é essencial para reduzir improvisações administrativas, aprimorar a resposta institucional e fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade do planejamento municipal, ao fortalecimento da rede de proteção, à produção de informações estratégicas, à ampliação da eficiência administrativa e à promoção de políticas públicas mais integradas, territorializadas e efetivas em favor da criança e do adolescente no Município de Tamboril/CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução pretendida, a Administração Municipal deverá adotar providências prévias e concomitantes à execução contratual, de modo a assegurar que a elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE ocorra de forma organizada, tempestiva, tecnicamente acompanhada e alinhada às necessidades institucionais do Município.

Inicialmente, deverá ser promovida a organização interna das informações disponíveis junto aos setores municipais que atuam direta ou indiretamente com políticas voltadas à criança e ao adolescente, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, proteção especial, cultura, esporte, lazer e demais políticas correlatas. Essa providência é necessária para facilitar o acesso da futura contratada aos dados administrativos, registros institucionais, fluxos de atendimento, informações territoriais e demais elementos necessários à construção do diagnóstico.

A Administração deverá indicar servidores ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução, com atribuição de manter interlocução com a contratada, fornecer informações institucionais, articular os setores municipais envolvidos, acompanhar o cumprimento das etapas, analisar os produtos apresentados e solicitar ajustes quando necessário. Essa medida é essencial para garantir controle administrativo, coerência entre a execução e os objetivos da contratação, bem como adequada validação dos resultados produzidos.

Também deverá ser realizada articulação prévia com os equipamentos públicos, conselhos, unidades administrativas, serviços da rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
40
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
178
FLS

Adolescente e demais atores que possam contribuir para o levantamento de informações e para a leitura da realidade municipal. Essa mobilização institucional contribuirá para ampliar a adesão dos participantes, qualificar a coleta de dados e assegurar maior representatividade das informações obtidas.

Deverá ser providenciado o acesso às informações e documentos públicos necessários à execução do estudo, observados os limites legais, o sigilo das informações sensíveis e a proteção de dados pessoais. Quando houver disponibilização de dados individualizados, registros administrativos ou informações que possam envolver crianças, adolescentes e famílias, a Administração deverá orientar que o tratamento dessas informações observe finalidade pública específica, confidencialidade e utilização restrita às atividades vinculadas ao diagnóstico.

A Administração deverá avaliar e disponibilizar, quando necessário e possível, espaços institucionais adequados para realização de reuniões técnicas, oficinas participativas, apresentações, escutas qualificadas e momentos de validação dos resultados. A definição prévia desses espaços contribuirá para a organização do cronograma, a participação da rede e a redução de entraves operacionais durante a execução dos serviços.

Outra providência necessária consiste na pactuação inicial do fluxo de comunicação entre a Administração e a futura contratada, definindo responsáveis, forma de encaminhamento de informações, periodicidade de reuniões de acompanhamento, procedimentos para entrega de produtos, prazos para análise e critérios para solicitação de correções ou complementações. Essa organização permitirá maior previsibilidade e eficiência na condução da execução contratual.

A Administração deverá, ainda, acompanhar a elaboração e aprovação do plano de execução dos serviços, verificando se a metodologia proposta, o cronograma, os instrumentos de coleta, as estratégias de mobilização e as etapas previstas estão compatíveis com a abrangência territorial do Município, com os objetivos da contratação e com a necessidade de produção de diagnóstico consistente e aplicável ao planejamento público.

Não se identificam, em princípio, necessidades de adequações estruturais, aquisição de equipamentos permanentes ou intervenções físicas prévias para viabilizar a contratação, uma vez que o objeto possui natureza predominantemente técnica, analítica e consultiva. As providências necessárias concentram-se na organização administrativa, na disponibilização de informações, na articulação institucional e no acompanhamento da execução pela Administração.

Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas indispensáveis à formalização, fiscalização e controle da contratação, incluindo a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, a definição dos responsáveis pela validação dos produtos, a conferência da execução das etapas, o registro das ocorrências relevantes e a verificação da conformidade dos serviços prestados com os objetivos públicos pretendidos.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração são viáveis e compatíveis com a natureza da solução, não demandando preparação complexa ou investimentos acessórios relevantes, mas exigindo organização interna, cooperação entre os setores municipais e acompanhamento técnico-administrativo adequado para garantir que o diagnóstico produzido tenha qualidade, utilidade prática e aderência à realidade do Município de Tamboril/CE.

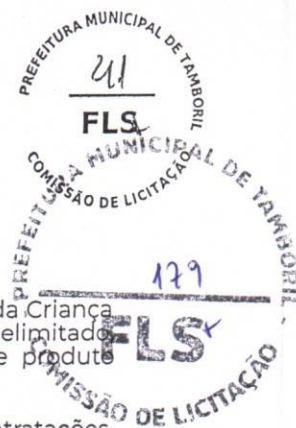
12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a presente contratação, não se verifica a necessidade nem a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na



Tamboril

PREFEITURA



prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE, com escopo previamente delimitado, demanda certa, finalidade específica e execução vinculada à entrega de produto técnico determinado.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais apropriado para contratações futuras, frequentes, parceladas ou de demanda variável, em que a Administração não possui definição exata do quantitativo a ser contratado ou necessita manter preços registrados para contratações eventuais ao longo de determinado período. No caso em análise, a necessidade administrativa já se encontra caracterizada de forma objetiva, com finalidade determinada e resultado único esperado, não havendo previsão de contratações sucessivas, aquisições recorrentes ou utilização futura e incerta do mesmo objeto.

A elaboração do diagnóstico socioterritorial possui natureza técnica, integrada e não divisível, sendo estruturada em etapas interdependentes que compõem um único processo de trabalho, desde o planejamento metodológico até a apresentação dos resultados finais. Ainda que a execução possa ocorrer por fases, estas não representam demandas autônomas ou independentes, mas atividades complementares necessárias à produção de um único instrumento técnico de planejamento municipal.

Além disso, a adoção do Registro de Preços poderia não refletir a melhor solução para o caso concreto, uma vez que o objeto demanda definição prévia de metodologia, equipe técnica, cronograma de execução, produtos esperados e responsabilidades específicas da futura contratada. Trata-se de serviço cuja execução deve estar diretamente vinculada à necessidade atual da Administração, não havendo conveniência técnica ou administrativa em registrar preços para eventual contratação futura ou utilização por múltiplos órgãos em momentos distintos.

A demanda também não apresenta característica de imprevisibilidade quantitativa, pois não se trata de contratação por fornecimento continuado, serviços repetitivos, requisições variáveis ou atendimento conforme necessidade eventual. Ao contrário, busca-se a realização de estudo técnico específico, com abrangência municipal e finalidade determinada, a ser executado em período certo e com produtos previamente definidos.

Dessa forma, diante da natureza do objeto, da existência de demanda determinada, da ausência de necessidade de contratações futuras e da inexistência de quantitativos variáveis ou recorrentes, conclui-se que não há justificativa técnica ou administrativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo mais adequada a contratação direta da solução necessária à elaboração do diagnóstico pretendido.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Para a presente contratação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica especializada, escopo previamente definido, prazo determinado e complexidade compatível com a execução por uma única empresa regularmente constituída e tecnicamente habilitada.

A contratação pretendida não envolve objeto de grande vulto, elevada complexidade operacional, pluralidade de frentes autônomas de execução ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifique a formação de consórcio. Trata-se de serviço técnico voltado à elaboração de diagnóstico socioterritorial, cuja execução demanda unidade metodológica, coordenação centralizada, padronização dos instrumentos de coleta, coerência analítica, uniformidade no tratamento das informações e responsabilidade técnica direta pelos



Tamboril
PREFEITURA



produtos apresentados.

A admissão de consórcio, neste caso, poderia ampliar a complexidade da gestão contratual sem trazer ganho efetivo à competitividade ou à qualidade da solução. A divisão de atribuições entre empresas consorciadas poderia dificultar o acompanhamento da execução, a identificação de responsabilidades, a correção de eventuais falhas, a validação dos produtos e a responsabilização por inconsistências metodológicas ou técnicas verificadas durante o desenvolvimento do estudo.

Além disso, os serviços a serem executados possuem caráter integrado e interdependente, envolvendo planejamento metodológico, levantamento de dados, coleta de informações primárias e secundárias, articulação institucional, escuta qualificada, mapeamento da rede de atendimento, sistematização das informações, análise técnica, formulação de recomendações e apresentação dos resultados. Essas etapas compõem um único processo de trabalho, no qual a fragmentação entre diferentes empresas poderia comprometer a continuidade da execução, a rastreabilidade dos dados, a uniformidade das análises e a consistência do resultado final.

A vedação à participação de consórcios também se justifica pela necessidade de manter responsabilidade técnica única e direta perante a Administração, especialmente porque a execução envolve tratamento de informações institucionais, dados sensíveis, interação com atores da rede municipal e produção de instrumento técnico destinado a subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. A concentração da responsabilidade em uma única contratada favorece maior segurança administrativa, sigilo, controle da execução e efetividade na fiscalização contratual.

Ressalta-se que a vedação não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas, consultorias, institutos e entidades técnicas aptas a executar integralmente o objeto, mediante equipe multidisciplinar compatível com as atividades previstas. Assim, não se identifica necessidade técnica ou econômica de permitir a reunião de empresas para viabilizar a participação no procedimento.

Dessa forma, a não admissão de empresas em consórcio revela-se medida adequada, proporcional e compatível com as características da contratação, preservando a unidade metodológica da solução, a eficiência da fiscalização, a coerência dos produtos técnicos e a responsabilização integral da futura contratada pela execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução pretendida, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE. O objeto possui natureza técnica, analítica e consultiva, podendo ser executado de forma autônoma pela futura contratada, desde que haja a disponibilização, pela Administração Municipal, das informações institucionais necessárias, a articulação com os setores envolvidos e o acompanhamento adequado das etapas de execução.

Embora o diagnóstico demande interação com diferentes políticas públicas, serviços municipais, conselhos, equipamentos públicos e atores que integram a rede de atendimento e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, essa necessidade de articulação não caracteriza dependência de outra contratação. Trata-se de providência operacional e institucional inerente à própria execução do estudo, a ser conduzida mediante cooperação entre a contratada e a Administração Municipal.

Também não se verifica necessidade de contratação prévia ou concomitante de serviços de infraestrutura, aquisição de equipamentos, sistemas informatizados,



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
23
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
181
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

locação de espaços, fornecimento de materiais permanentes ou outras soluções acessórias sem as quais o objeto não possa ser executado. As atividades previstas concentram-se em planejamento metodológico, levantamento e análise de dados, coleta de informações, escuta qualificada, mapeamento da rede, sistematização técnica, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados, podendo ser realizadas com os recursos técnicos e operacionais da própria contratada, em articulação com a estrutura administrativa já existente.

A eventual utilização de espaços públicos municipais para reuniões, oficinas, apresentações ou validação dos resultados não configura contratação interdependente, pois poderá ocorrer mediante organização interna da Administração, sem necessidade de formalização de ajuste específico. Do mesmo modo, o fornecimento de dados, documentos, registros administrativos e informações institucionais pelos órgãos municipais corresponde a medida de apoio à execução e não a objeto contratual autônomo.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida poderá dialogar com instrumentos, políticas, planos, programas e ações já existentes no Município, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, proteção especial, cultura, esporte, lazer e demais políticas voltadas à criança e ao adolescente. Contudo, esse vínculo é de complementaridade técnica e de aproveitamento institucional dos resultados, não havendo relação de dependência que condicione a execução do diagnóstico à celebração de outro contrato.

Dessa forma, conclui-se que a solução pode ser contratada e executada de maneira independente, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. As medidas necessárias à sua adequada implementação restringem-se à organização administrativa, à disponibilização de informações, à mobilização dos atores locais e ao acompanhamento técnico da execução, providências que podem ser adotadas diretamente pela Administração Municipal no âmbito de sua estrutura ordinária.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A solução pretendida possui natureza predominantemente técnica, analítica e consultiva, voltada à elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE, não envolvendo execução de obras, fornecimento de bens de grande porte, utilização intensiva de recursos naturais, intervenção física no meio ambiente ou geração significativa de resíduos. Dessa forma, os impactos ambientais potenciais são considerados reduzidos e indiretos, relacionados principalmente ao consumo de papel, uso de materiais de expediente, deslocamentos da equipe técnica, realização de reuniões presenciais, oficinas, visitas de campo e utilização de equipamentos eletrônicos durante a execução dos serviços.

Embora os impactos sejam de baixa magnitude, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios, priorização de meios digitais e planejamento eficiente das atividades presenciais. A adoção dessas medidas contribui para minimizar impactos ambientais, sem comprometer a qualidade técnica, a abrangência territorial e a efetividade da coleta de dados necessária à elaboração do diagnóstico.

Entre os possíveis impactos ambientais, destaca-se o consumo de papel e insumos de impressão para elaboração de relatórios, instrumentos de coleta, listas de presença, materiais de apoio, registros de reuniões e apresentações. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a elaboração, tramitação, compartilhamento e entrega de documentos em meio digital, preferencialmente em formato editável, restringindo as impressões aos casos estritamente necessários. Quando indispensável a impressão,



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
44
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
182
FLS

recomenda-se a utilização racional de papel, com impressão frente e verso, redução de vias, reaproveitamento de materiais e, sempre que viável, uso de papel reciclado ou certificado.

Outro impacto possível refere-se aos deslocamentos da equipe técnica para reuniões, visitas de campo, oficinas, escutas qualificadas e atividades de articulação institucional, os quais podem gerar consumo de combustível e emissão de poluentes. Como medida mitigadora, as atividades deverão ser planejadas de forma integrada, com otimização dos roteiros, agrupamento de agendas por território, redução de deslocamentos desnecessários e priorização de reuniões virtuais sempre que a presença física não for indispensável ao alcance dos objetivos do estudo.

A realização de oficinas, reuniões e apresentações presenciais também poderá gerar consumo de materiais descartáveis, impressos, embalagens e resíduos comuns. Para mitigar esse impacto, deverá ser adotado o uso racional de materiais de apoio, evitando itens descartáveis ou de uso único que não sejam essenciais, bem como reduzindo a produção de impressos, pastas, banners, brindes ou materiais físicos sem necessidade técnica. Os resíduos eventualmente gerados deverão ter destinação adequada, observando-se, quando possível, práticas de separação, reutilização e descarte ambientalmente responsável.

A utilização de equipamentos eletrônicos, computadores, aparelhos de projeção, ferramentas digitais e sistemas de armazenamento de dados poderá gerar consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços. Como medida mitigadora, recomenda-se o uso eficiente desses equipamentos, com desligamento quando não estiverem em utilização, aproveitamento de recursos digitais já disponíveis e organização dos trabalhos de forma a evitar consumo desnecessário de energia e infraestrutura.

Também deverá ser considerada a necessidade de armazenamento e compartilhamento digital das informações produzidas, priorizando soluções que reduzam a circulação de documentos físicos e facilitem a consulta, atualização e arquivamento dos dados pela Administração Municipal. Essa medida, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental, favorece a economicidade, a rastreabilidade das informações e a continuidade do uso institucional dos produtos resultantes da contratação.

Não se identificam impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação pretendida. Os efeitos potenciais são pontuais, controláveis e compatíveis com a natureza dos serviços, podendo ser adequadamente mitigados mediante adoção de práticas simples de sustentabilidade, planejamento operacional e racionalização do uso de recursos.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta baixo impacto ambiental, sendo viável sob a perspectiva da sustentabilidade, desde que a execução observe medidas de mitigação voltadas à redução do consumo de papel, à priorização de meios digitais, à otimização de deslocamentos, ao uso racional de materiais, ao descarte adequado de resíduos e à incorporação de práticas administrativas ambientalmente responsáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos envolvidos, das alternativas disponíveis no mercado, da natureza da solução pretendida, dos impactos operacionais, ambientais e institucionais, bem como das providências necessárias à sua implementação, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Tamboril/CE.



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
45
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
183
FLS

A contratação mostra-se viável sob o aspecto técnico, uma vez que o objeto demanda conhecimento especializado, metodologia estruturada, equipe multidisciplinar, capacidade de levantamento e análise de dados quantitativos e qualitativos, articulação intersetorial, escuta qualificada e sistematização de informações capazes de subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais. A execução direta pela Administração, embora possível em determinadas atividades de apoio e fornecimento de informações, não se apresenta como a solução mais adequada para a produção de estudo técnico amplo, territorializado e metodologicamente consistente especialmente diante da complexidade da matéria e da necessidade de análise integrada da realidade municipal.

Sob o aspecto administrativo, a solução é razoável, pois permitirá ao Município dispor de instrumento estratégico de gestão, capaz de orientar decisões futuras, aprimorar a alocação de recursos, fortalecer a rede de proteção, identificar vulnerabilidades, riscos e violações de direitos, bem como subsidiar a formulação, a revisão e o monitoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Trata-se de contratação que não se limita à obtenção de produto documental, mas que visa proporcionar suporte técnico efetivo ao planejamento municipal e à qualificação da atuação pública.

A contratação também se revela adequada quanto à forma de execução, considerando que os serviços possuem natureza integrada, contínua e interdependente, não sendo recomendável o parcelamento da solução. A execução por uma única empresa especializada favorece a unidade metodológica, a padronização dos instrumentos de coleta, a coerência das análises, a rastreabilidade das informações, a responsabilização técnica e a qualidade dos produtos finais. Ainda que as atividades possam ser organizadas em etapas, tais etapas compõem um único processo técnico de elaboração do diagnóstico.

Quanto à razoabilidade da solução, verifica-se que a contratação é compatível com a finalidade pública pretendida e proporcional à complexidade do objeto. A necessidade de produzir diagnóstico socioterritorial abrangendo zona urbana, zona rural, distritos, comunidades e territórios vulneráveis exige dedicação específica, organização metodológica e capacidade técnica que justifiquem a contratação de empresa especializada. A solução permite que a Administração obtenha informações qualificadas sem comprometer a continuidade das atividades ordinárias dos órgãos municipais envolvidos.

Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução, tampouco impactos ambientais relevantes que inviabilizem sua execução. Os eventuais impactos decorrentes do consumo de papel, deslocamentos e realização de atividades presenciais são reduzidos, controláveis e passíveis de mitigação por meio da priorização de meios digitais, uso racional de materiais, otimização de deslocamentos e adoção de práticas administrativas sustentáveis.

A não adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que a demanda é certa, definida e vinculada à elaboração de produto técnico específico, sem característica de fornecimento recorrente, demanda variável ou contratação futura incerta. Do mesmo modo, a vedação à participação de empresas em consórcio é razoável, pois o objeto não apresenta complexidade ou vulto que exija a conjugação de capacidades empresariais distintas, sendo mais eficiente e seguro manter a responsabilidade técnica concentrada em uma única contratada.

Dessa forma, considerando que a contratação atende a uma necessidade pública concreta, possui escopo definido, apresenta solução compatível com o mercado, não demanda providências estruturais complexas, não gera impactos ambientais significativos e contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia de direitos, conclui-se que a contratação é técnica, administrativa, operacional e economicamente viável.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade da contratação, por se tratar de medida razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, apta a



Tamboril
PREFEITURA



subsidiar o planejamento municipal, qualificar a atuação da rede intersetorial, fortalecer a capacidade institucional do Município de Tamboril/CE na proteção integral de crianças e adolescentes.

Tamboril / CE, 3 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Assinado de forma
digital por Francisco
Marques Moura Marques Moura
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

Amanda Luiza da Assinado de forma digital por
Silva Medeiros Amanda Luiza da Silva Medeiros

AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS

MEMBRO